



Pl. 1

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROJETO DE LEI N. 78-52

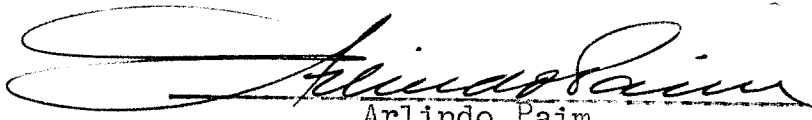
OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Exp. da 20ª Sessão Ord. em 18/8/52

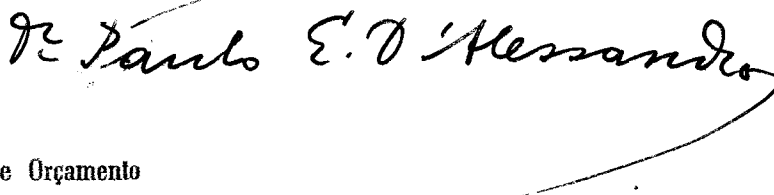
A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta:

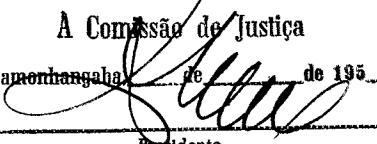
- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba autorizada a adquirir, em lugar adequado, um terreno medindo 20 (vinte) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundo, para que no mesmo seja construído, pelo Departamento Estadual da Criança, um prédio destinado ao Posto de Puericultura desta cidade.
- Art. 2º - Para a cobertura das despesas na execução da presente lei, deverá constar no orçamento de 1953 uma verba própria para esse fim.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

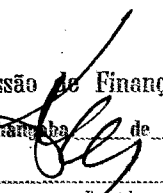
Sala das sessões, 18 de agosto de 1952.

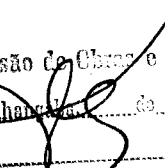

Arlindo Paim





A Comissão de Justiça
Pindamonhangaba de 1952

Presidente

A Comissão de Finanças e Orçamento
Pindamonhangaba de 1952

Presidente

A Comissão de Obras e Serviços Públicos
Pindamonhangaba de 1952

Presidente

ao nobre vereador Angelo P. da Silva,
para relatar. Pinda, 10-9-1952
Dr. J. Ramon Ribeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

" COMISSÃO DE REDAÇÃO "

Redação final que a Comissão de Redação oferece ao Projeto de Lei nº 78/52.

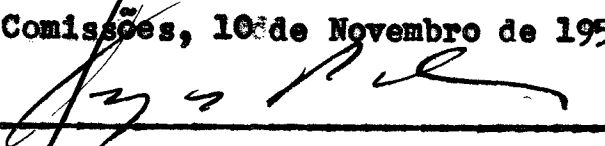
A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta :

Artº 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba autorizada a adquirir, por compra ou doação, um terreno medindo 20 (vinte) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundo, para que no mesmo seja construído, pelo Departamento Estadual da Criança, um prédio destinado ao Posto de Puericultura desta Cidade.

Artº 2º) Para cobertura das despesas na execução da presente lei, deverá constar no orçamento de 1953 uma verba própria para esse fim.

Artº 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 10 de Novembro de 1952.


RELATOR


PRESIDENTE


MEMBRO

*Aprovada
unanimemente
Paulo E. Alessandri
10/11/52*

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final que a Comissão de Redação oferece ao Projeto de Lei nº 78/52. *(Título) x*

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta :-

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba autorizada a adquirir, por compra ou doação, em lugar adequado, até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), um terreno medindo mais ou menos 20 (vinte) metros de frente por 30 (trinta) metros de frente aos fundos, para que no mesmo seja construído, pelo Departamento Estadual da Criança, um prédio destinado ao Posto de Puericultura desta cidade.

Art. 2º) Para cobertura das despesas na execução da presente lei, deverá constar no orçamento de 1953 uma verba própria para esse fim.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de Novembro de 1952.

[Signature]
ANGELO PAZ DA SILVA
RELATOR

[Signature]
Dr. Paulo E. D. Alessandro

*Apresentado
março
12/11/52*

Relatório final